

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros

1



## COMEB- Conselho Municipal de Educação de Buerarema.

Lei Municipal Nº 613/2007 de 12 de fevereiro de 2007.

PARECER CME		Número 003-11/2020.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação.		Município: Buerarema-BA
Assunto: Documento Currículo Referencial de Buerarema – Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental.		
Comissão Especial Temporária – Conselheiros: Cristiano do Nascimento Nunes; Eliane Silva de Oliveira; Janete Silva dos Santos Oliveira; Luciana Santos de Souza; Maria Filomena Gomes da Silva Santos, Maria Patrícia Vidal da Silva Santos (Relatora), Rivanildo da Silva Lino (Presidente) e Suelivia Carilo Oliveira.		
Aprovado pelo Conselho Pleno em 25/11/2020	Conselho Pleno.	Processo COMEB n.º 003/2020.

### I – HISTÓRICO.

A Secretaria Municipal de Educação de Buerarema – BA, órgão responsável pela organização do Referencial Curricular Municipal- (RCM) encaminha ao Conselho Municipal de Educação – Buerarema –BA, em 11 de novembro de 2020, o ofício n.º044/2020, que solicita a análise e aprovação do Documento Referencial Curricular Municipal de Buerarema, o qual foi elaborado baseado na BNCC – Base Nacional Comum Curricular e do DCRB – Documento Curricular Referencial da Bahia, em regime de colaboração com UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e a UNDME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o Currículo das Unidades Escolares, no território municipal de Buerarema – BA.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

2

O CME/Buerarema entendendo seu compromisso com a qualidade e respeito com a educação do território municipal, que engloba as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente que regem suas ações, passa para análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas na Lei Municipal n.º 613/2007 referente ao cumprimento da Resolução CEE n.º 137/2019, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular da Bahia.

Para consideração do citado Parecer, levou-se em consideração os seguintes aspectos legais e ações.

- A Legislação Nacional, Estadual e Municipal e, também as normativas em âmbito nacional e municipal;
- As normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;
- A participação do CME na construção do Documento do Município;
- As atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão deste parecer e os trabalhos realizados acerca do tema;
- O trabalho realizado com a Rede de Ensino do território municipal para a construção deste documento.

## II – FUNDAMENTAÇÃO.

Em documento aos educadores (as), o Documento Curricular Referencial de Buerarema (DCRB) é apresentado sob a responsabilidade da “procura incessante pela qualidade na educação, tendo como prioridade a formação de cidadãos plenos e aptos a viverem em sociedade que exerçam a função social de modo consciente.

A formatação do documento tem como meta enaltecer a Educação Municipal valorizando o território de Buerarema, como também assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes já previstos na Base Nacional Comum Curricular e somando a sua composição os Temas Integradores a Especificidade da Rede e o Projeto de Vida que irão perpassar por todas as Modalidades de Ensino tendo como ponto principal a formação plena e integral dos cidadãos. Possui ainda na sua estrutura os marcos conceituais, legais e metodológicos que permeiam a Educação Municipal,

# Prefeitura Municipal de Buerarema

3

priorizando o desenvolvimento do senso crítico e estético que tangem todos os aspectos culturais, filosóficos e de luta que constituem a existência humana.

### III – ANÁLISE DA MATÉRIA.

O Referencial Curricular Municipal foi enviado ao Conselho Municipal de Educação para análise em 11/11/2020, através do ofício n.º 044/2020, contendo o documento de território em anexo.

Em seguida, foi repassado a seus conselheiros que realizaram leitura e análise do referido documento, o qual encontra-se de acordo com a BNCC e DCRB. Foi realizado em regime de colaboração com os professores, integrantes do CME (Conselho Municipal de Educação) e SME (Secretaria Municipal de Educação).

Cabe ressaltar que o referido documento traz como ponto relevante em sua parte sobre os Temas Integradores, o componente curricular; Especificidade da Rede; Conhecimentos Históricos, Sociais e Humanos do Território de Buerarema, onde, passamos a perceber o sentimento de pertencimento presente em cada proposta do Referencial Curricular Municipal, como também nas unidades temáticas, e nos objetos do conhecimento e nas habilidades.

### IV – DETERMINAÇÕES:

#### O CME de Buerarema determina que:

1. As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP n.02 de 17 de dezembro de 2017, que “institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada de forma obrigatória ao longo das etapas como também as modalidades no que se refere a Educação Básica”, estão prescritas no presente Parecer.

2. No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12,13,e 23 da LDB, no exercício da construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), atendendo todos os direitos e objetivos de aprendizagem defendidos na BNCC e no DCRB, adotando organizações, metodologias, formas de avaliações e propostas de

# Prefeitura Municipal de Buerarema

4

progressão que julgarem necessários devidamente construídos com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

3. O DCRB é referência municipal para todas as Rede de Ensino, pública e privada da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

4. A implementação da BNCC e do DCRB tem como meta superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade e o desenvolvimento de forma igualitária.

5. Os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para o desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho relacionados com os seus respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

6. As propostas Pedagógicas e os currículos devem observar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

7. Os PPPs das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, integram todas as As suas respectivas etapas e modalidades, tendo a BNCC, o DCRB e o Documento Curricular Referencial de Buerarema, como referência obrigatória e, ainda, ressaltará as suas especificidades contidas nos Temas Integradores e Projeto de Vida, de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

8. De acordo com o Artigo 26 da LDB, “parte diversificada exigida pelas Características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma assim, juntamente com a BNCC, o DRCB e o Documento Curricular Referencial de Buerarema, num único bloco, relacionado, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

9. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado com foco na BNCC, do DCRB e do Documento Curricular Referencial de Buerarema, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar no que se refere as questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

10. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão

# Prefeitura Municipal de Buerarema

5

elaborados ou revisados a partir das normativas registradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

11. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

12. As atividades praticadas no cotidiano escolar são pautadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/as estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

13. As normativas relacionadas no presente Parecer, a etapa da Educação Infantil primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para o seu pleno desenvolvimento.

14. A etapa da Educação Infantil, prioriza pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, DCRB e pelo Documento Curricular Referencial de Buerarema por meio dos direitos da aprendizagem e desenvolvimento.

15. O Ensino Fundamental é a etapa que fundamenta os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela BNCC.

16. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.97) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica”, no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

17. A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é Efetivada mediante a relação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

- a) Estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias;
- b) Formas de registrar a vida estudantil que estimula as vivências, os processos de aprendizagem e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
- c) Ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-Aprendizagem;
- d) A globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação;
- e) Planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da



# Prefeitura Municipal de Buerarema

6

supervisão pedagógica a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.

18. As mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram pautadas a partir deste documento.

19. As formações a serem realizadas terão um caráter de mudança das ações Pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

20. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas praticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple praticas significativas.

21. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre ente federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

22. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

23. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

24. A implementação obrigatória da BNCC e do Documento Curricular Referencial de Buerarema é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlacionados anteriormente e consequentemente as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselhos de Educação.

25. Os documentos escolares relacionados ao presente Parecer terão duração no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas referendadas pelo respectivo Sistema de Ensino.

26. O monitoramento do Documento Curricular Referencial de Buerarema, está em cumprimento do disposto neste Parecer, será praticado por este colegiado a cada dois anos e sua avaliação acontecerá em três anos a contar da data de sua aprovação.

27. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste parecer.

28. O Conselho Municipal de Educação, deverá orientar, apoiar, supervisionar as

# Prefeitura Municipal de Buerarema

7

atividades realizadas pelas Instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, Documento Curricular Referencial de Buerarema e nas demais normativas pautadas a partir destes documentos.

29. Os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Buerarema.

## V – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Documento Curricular Referencial de Buerarema é absorvido como o grande esforço da Secretaria municipal de Educação de Buerarema, a partir da Base Nacional Comum Curricular (2017), no sentido de agregar orientações curriculares para as redes de educação do Município e a consequente efetivação de sua elaboração e dos Projeto Políticos Pedagógicos das Escolas, com posterior desdobramento em Planos de Ensino.

Compreende-se que a adoção ao DCRB acontecerá por meio da adesão das redes/escolas, no entanto, à despeito dela ou do grau de profundidade dessa vinculação ao Documento, mantém-se o caráter de obrigatoriedade para todas as redes/escolas na promoção dos direitos de aprendizagens dos estudantes nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular.

Entretanto, há recomendações que dever ser analisadas e incorporadas, no intuito da permanente melhoria do Documento Curricular Referencial de Buerarema.

- Para 2021 agenda de trabalho deverá ser constituída para tratar dos seguintes procedimentos:
  - a) Jornada pedagógica voltada para expandir os conhecimentos sobre o DCRB (planejamento, oficinas pedagógicas, formação continuada);
  - b) Construir uma proposta pedagógica para a modalidade da EJA.
  - c) Confeção de cartilhas contendo textos e sugestões de atividades específicas sobre os Temas Integradores, as Especificidades da Rede e o Projeto de Vida, que foram dos novos tópicos construídos especificamente para o município de Buerarema;
  - d) Rever ou (re) elaborar a Proposta/Matriz Curricular dos níveis de Ensino;
  - e) Modificação do Histórico Escolar;
  - f) Modificação dos Diários de Classe;
  - g) PPP (atualizar ou criar), a Secretaria dever ter o PPP macro e cada Unidade Escolar o seu próprio PPP

# Prefeitura Municipal de Buerarema

8

## VI – VOTO.

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto foi exposto, somos favoráveis que o **Conselho Municipal de Educação de Buerarema**.

- a) **Aprove o Documento Curricular Referencial de Buerarema**, etapas **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, observadas as recomendações deste Parecer como instrumento norteador para a (re) elaboração dos currículos, em caráter de adesão, pelas redes públicas e privadas do Município.
- b) Reafirme a obrigatoriedade de atendimento ao disposto pela BNCC para todas as redes na (re) elaboração dos currículos próprios, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e pelo Conselho Municipal de Educação.
- c) Encaminha esse Parecer para a Secretaria Municipal de Educação de Buerarema – BA.

Buerarema, 25 de novembro de 2020.

### Comissão Especial:

  
Rivanildo da Silva Lino.

Presidente e Conselheiro.

  
Maria Patrícia Vidal da Silva Santos

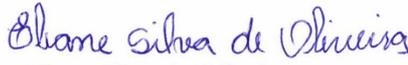
Maria Patrícia Vidal da Silva Santos

Relatora e Conselheira.

  
Cristiano do Nascimento Nunes;

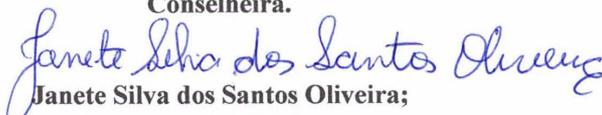
Cristiano do Nascimento Nunes;

Conselheiro.

  
Eliane Silva de Oliveira;

Eliane Silva de Oliveira;

Conselheira.

  
Janete Silva dos Santos Oliveira;

Janete Silva dos Santos Oliveira;

Conselheira.



# Prefeitura Municipal de Buerarema

9



**Luciana Santos de Souza;**

**Conselheira.**



**Maria Filomena Gomes da Silva Santos,**

**Conselheira.**



**Suelvia Carilo Oliveira.**

**Conselheira.**

## **VOTO DO CONSELHO PLENO.**

O Conselho Municipal de Buerarema – BA, em sessão de 25 de novembro de 2020, resolveu recolher e aprovar o referido Parecer.



**Rivaldo da Silva Lino.**

**Presidente do COMEB.**

**Buerarema – BA, 25 de novembro de 2020.**